

LEI MUNICIPAL Nº 4752, DE 22/06/2021
PROJETO DE LEI Nº 5137, DE 17/05/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4724, DE 25/03/2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO M-CHAT PARA REALIZAÇÃO DO RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados a ementa e o artigo 1º da Lei Municipal nº 4724, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de questionário M-Chat para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo nas unidades de saúde do município de São Sebastião do Paraíso.”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO M-CHAT PARA REALIZAÇÃO DO RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

Art. 1º - Fica instituída a preferência de aplicação do questionário M-CHAT nas Unidades de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso, com o objetivo de prever o rastreamento de sinais precoces do autismo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2021.

AUTORA: VEREADORA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

VER.PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE